
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Modifica o art.2º do projeto de lei nº94/2020, que altera o art.4º da lei nº8.588, de 27 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art.2º** (...)

Art.4º Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através de apresentação de receita, emitida por profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, ou por profissional legalmente habilitado pelo Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, até a ocasião da criação do Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas de Mato Grosso, conforme Lei nº13.639, de 26 de março de 2018.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem como escopo modificar o art.2º do projeto de lei nº94/2020, que altera art.4º da lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006.

A modificação em tela busca adequar a redação do projeto de lei com a legislação federal, qual seja, o decreto federal nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002 que regulamenta o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola.

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2020

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual